

## DECRETO Nº 130, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso X;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou que o vírus COVID – 19 tem proporções internacionais declarando-o como vírus pandêmico;

Considerando, que o Estado do Ceará já registra casos confirmados, conforme boletins epidemiológicos expedidos diariamente e declarou situação de emergência no Estado, limitando atividades no âmbito público e privado;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 05/2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública previstas na Lei 13.979/2020;

Considerando o decreto municipal nº 128, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Várzea Alegre e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV 2 – COVID -19 no âmbito do Município de Várzea Alegre, CE;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato em saúde com aquisição de insumos, serviços, pessoal, tais como horas extras, equipamentos (EPI's), utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fazer face às despesas inerente ao Combate ao Coronavírus – Covid-19

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para reforço das dotações do Fundo Municipal de Saúde:

10.304.0191.2.048.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00



<b>10.301.0171.2.049.0000 – Funcionamento dos Programas de Atenção Básica – PAB</b>		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

<b>10.122.0037.2.054.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.</b>		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	52.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	15.000,00

<b>10.301.0171.2.055.0000 – Func. Do Programa Saúde da Família e NASF</b>		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	8.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, em 20 de março de 2020.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal